



LEI Nº 2.088 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“Institui o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que são lhe conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, no dia 26 de setembro, passando a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá desenvolver ações destinadas a homenagear os trabalhadores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 31 de outubro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco